PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 042 - DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção e auxílio a Entidades que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 48

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção e auxílio a Entidades que especifica.

Este Projeto de Lei é necessário para aprovar transferência financeira a entidades do Município de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, Elektro e Banco do Brasil.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 03/JUN/2015 15:02 00007130A

Eln./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 8648

PROJETO DE LEI Nº 042 – DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"Concede subvenção e auxilio a Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção e auxílio a entidades do Município de Dracena, da seguinte forma:

Entidades	Subvenção	Auxilio
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	18.600,00	25.000,00
Associação dos Deficientes de Dracena Superando Limites	8.600,00	0,00
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	8.600,00	0,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	0,00	20.800,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	0,00	9.460,00
Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD	0,00	8.600,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	9.460,00	
Associação de Valorização Humana	0,00	8.600,00
Associação Projeto Esperança	8.600,00	0,00
Associação São Francisco de Assis	8.600,00	0,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "	28.385,00	
Total	**90.845,00**	**72.460,00**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções e auxílios concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal